

**Consulta BM&FBOVESPA:**

**“SAE 2.374/14**

*11 de julho de 2014*

**GENERAL SHOPPING BRASIL S.A.**

*Sr. Alessandro Poli Veronezi*

*Diretor de Relações com Investidores*

*Prezados Senhores,*

*Considerando os termos da Medida Provisória nº 651 de 9 de julho de 2014 (“MP 651/14”) e a participação dessa Companhia na relação das companhias abertas que atendem, cumulativamente, aos requisitos previstos nos incisos I a IV do artigo 16 da referida medida provisória, conforme divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários, solicitamos a manifestação dessa Companhia até às **9h30** do dia **14/07/2014**.*

*Ressaltamos que esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e que o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.*

*Alertamos para a obrigação dessa Companhia, prevista no §5º do artigo 16 da MP 651/14, quanto ao dever de disponibilizar à Secretaria da Receita Federal sua base acionária do dia anterior ao da entrada em vigor do benefício tributário aplicável ao ganho com ações de sua emissão.*

*Atenciosamente,*

*Nelson Barroso Ortega*

*Superintendência de Acompanhamento de Empresas*

*BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros*

*c.c. CVM - Comissão de Valores Mobiliários*

*Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas*

*Sr. Waldir de Jesus Nobre - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários*

**Esclarecemos que a resposta dessa empresa deve ser enviada exclusivamente por meio do Sistema IPE, selecionando-se a Categoria: Fato Relevante ou Categoria: Comunicado ao Mercado e, em seguida, o Tipo: Esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a BM&FBOVESPA e CVM.**

**Para um melhor entendimento do mercado, no arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.”**

São Paulo, 14 de julho de 2014

À:

**BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

**Superintendência de Acompanhamento de Empresas**

At.: Sr. Nelson Barroso Ortega

Com cópia para:

**CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**Superintendência de Relações com Empresas**

At.: Sr. Fernando Soares Vieira

**Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários**

At.: Sr. Waldir de Jesus Nobre

*Ref.: Ofício BM&FBOVESPA SAE 2374/14 de 11/07/2014*

Prezados Senhores,

**GENERAL SHOPPING BRASIL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 2466, 22º andar, conjunto 221, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.621/0001-53, neste ato representada por seu Diretor de Relações com Investidores, Sr. Alessandro Poli Veronezi (“Companhia”), em resposta ao Ofício BM&FBOVESPA SAE 2374/14, datado de 11 de julho de 2014, o qual se encontra transcrito na primeira página deste documento (“Ofício”), e tendo em vista que em atendimento ao § 3º do Artigo 16 da Medida Provisória nº. 651, de 09 de julho de 2014 (“MP 651”) a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) divulgou em seu *website* que a Companhia está entre as companhias que cumprem com os requisitos do Artigo 16 da MP 651, que confere isenção de imposto de renda sobre o ganho de capital ao acionista pessoa física na alienação de suas ações em bolsa de valores nas condições que especifica, vem informar que avaliará e comunicará oportunamente ao mercado quaisquer eventuais impactos da MP 651 na Companhia.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GENERAL SHOPPING BRASIL S.A.**

---

**Alessandro Poli Veronezi**

Diretor de Relações com Investidores